

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	16/05/2023 11:43:52	Data da assinatura:	16/05/2023 11:44:03



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRESIDÊNCIA

AUTOR: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

PROJETO DE LEI
16/05/2023

Institui a Campanha de Doação de Sangue para Animais, no âmbito do Estado do Ceará, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Ceará, a **Campanha De Doação de Sangue para Animais**, que visa estimular a doação de sangue animal em bancos de sangue veterinários para animais domésticos.

Art. 2.º São diretrizes da Campanha a que se refere o Artigo 1.º:

I – Apoio para promoção da doação segura de sangue animal, especificamente por meio da instalação e manutenção de bancos de sangue veterinários.

II – Fomento a ampla divulgação para conscientizar os tutores de animais domésticos sobre a importância do ato de doação de sangue animal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em ____ de _____ de 2023.

Justificativa

A doação de sangue animal ainda é uma prática relativamente desconhecida e conta com poucos adeptos. No entanto, a doação de sangue é um ato capaz de salvar vidas, e essa afirmação se aplica tanto para seres humanos quanto para animais.

Assim como nós, os animais também podem passar por situações delicadas em que a transfusão de sangue pode tornar-se medida decisiva. Obedecendo-se aos critérios clínicos estabelecidos pela Medicina Veterinária, o animal doador de sangue pode colaborar com muitos outros que venham a precisar de

sangue. Deste modo, é necessário que haja bancos de sangue veterinários para doação segura bem como que se promova a conscientização dos tutores sobre a possibilidade e importância da doação de sangue animal.

O sangue recolhido dos animais é destinado para outros pets vítimas de câncer, atropelamento, doenças transmitidas pelo carrapato, dentre outras. A transfusão é uma das esperanças para conseguirem sobreviver.

É importante destacar que a tipagem de sangue é diferente. Exemplo disso é que os cães não podem receber a transfusão de gatos, uma vez que os felinos possuem 03 (três) tipos diferentes de sangue e, os caninos, têm até 13 tipos sanguíneos.

Além disso, para doar, os pets devem atender a pré-requisitos que visam checar as boas condições do animal, sendo preciso, ainda verificar o limite de idade e o peso, tudo isso para garantir a segurança do doador e do receptor do sangue.

A Campanha de Doação de Sangue para Animais, abrange essas duas necessidades em suas diretrizes, tendo por principal finalidade o salvamento de vidas. Assim, cabe ao Poder Legislativo Estadual instituir a presente Campanha, como forma de política pública a ser implementada para estimular a conscientização e instrumentalizar a doação segura de sangue animal.

Diante de todo o exposto, considerando a importância da medida ora proposta, conta-se como o apoio e o voto favorável dos nobres pares para a sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Evandro Leitão', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)